



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de telas de proteção, alambrado, telhas e redes esportivas, destinados ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Monte Carlo, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida/SP.

Os serviços deverão ser executados conforme os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no item 03 deste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis. A execução adequada visa assegurar o pleno funcionamento, a conservação das estruturas físicas e a segurança dos usuários.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços

FORMA DE EXECUÇÃO: De maneira global, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de empresa especializada para executar a substituição de telas de proteção, telhas, alambrado e redes esportivas na Escola Municipal Monte Carlo. O desgaste natural das estruturas, a quebra de telhas e a presença de redes rasgadas ou faltando comprometem a segurança e o bom funcionamento dos espaços utilizados pelos estudantes. Assim, a intervenção é essencial para garantir conservação, padronização e qualidade dos serviços, assegurando durabilidade às estruturas físicas e atendendo adequadamente às necessidades da unidade escolar.

2.1. PRAZOS DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma global, em etapa única, dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento dos prazos e a disponibilidade imediata das estruturas (telas de proteção, telhas, alambrado e redes esportivas) devidamente substituídas na unidade educacional.

2.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, normas vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução definido pela Secretaria.
- Utilizar materiais de primeira qualidade, certificados e adequados ao uso escolar, garantindo segurança, resistência e durabilidade.
- Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada e equipada para a execução das atividades.
- Manter o local de trabalho organizado, evitando riscos e garantindo a segurança de estudantes, servidores e demais usuários durante a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e integridade dos materiais e equipamentos utilizados.
- Apresentar garantia dos serviços executados, conforme prazo estipulado em contrato, bem como realizar eventuais reparos necessários durante o período de garantia.
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que possa impactar o andamento ou execução dos serviços.

- Respeitar as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs adequados a todos os funcionários envolvidos.
- Preservar o patrimônio público, evitando danos às instalações e realizando reparos caso ocorram avarias causadas pela execução dos serviços.
- Entregar os serviços concluídos livres de defeitos, devidamente testados e aprovados pelo setor responsável da Secretaria.

2.3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços executados e materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Caso os serviços apresentem falhas, imperfeições, uso de materiais inadequados ou em desacordo com o contratado, bem como divergências quanto ao tipo, qualidade, marca ou características dos materiais utilizados:

- A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de recusar a execução ou o resultado dos serviços, devendo ser lavrado termo circunstanciado detalhando as irregularidades constatadas;

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços de manutenção, substituição, instalação e reparo de telas de proteção, alambrado, telhas e redes esportivas deverá seguir as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas da Secretaria Municipal de Educação de Ilha Comprida/SP.

A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de manter o local de trabalho organizado, seguro e com adequada destinação dos resíduos gerados. As estruturas atendidas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e plenamente funcionais.



DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
Remoção, substituição e instalação de redes de proteção (malha 3x3 30/90 frio 1,3 mm)	1500 m ²
Remoção, substituição e instalação de telhas tipo Canelete 90 fibra de vidro 6,00 x 0,90 x 2,5mm	03 unidades
Remoção, substituição e instalação de rede proteção esportiva (malha 5x5 4mm costurada a mão entalhada)	420 m ²
Remoção, substituição e instalação de alambrado (malha 2 ½ fio 10)	100 m ²

4. DO LOCAL

Os serviços serão realizados em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da unidade escolar, evitando interferências nas atividades educacionais. Caso seja necessária atuação fora desse período, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia.

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Monte Carlo	Rua Bermudas, nº 531, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida – SP

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos e pelo fiscal de contratos designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais utilizados e as condições de segurança durante a realização das atividades.

6. SANÇÕES:

6.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e assegurando a eficiência na manutenção da Escola Monte Carlo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- 7.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos especificados no edital; Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.4 Acompanhar a gestão e fiscalização do objeto do contrato por meio de representantes designado nomeados neste termo de referência;
- 7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 7.6 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos da Secretaria de Educação e Fiscal de contratos. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante do serviço a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da razão social desta municipalidade, e conter o número do empenho correspondente.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.10 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da

Secretaria de Educação.

12. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação de empresa especializada é de R\$61.790,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa reais), considerando o atendimento às especificações técnicas, à utilização de materiais de qualidade e à observância das normas técnicas aplicáveis.

Ilha Comprida, 27 de Novembro de 2025.

Roberta França Fortes
Secretaria Municipal de Educação



